



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
GABINETE DA 4ª RELATORIA
CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADAUTON LINHARES DA SILVA

- 1. Expediente nº:** 2687/2018
2. Classe de Assunto: 15 - Expediente
2.1. Assunto: 1 - Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de diligência do Processo nº 4737/2017.
3. Responsáveis: Benair Pereira de Sousa
CPF: 785.126.891-53
João Dmerson Alves Barbosa
CPF: 612.265.561-91
4. Órgão: Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO
5. Relator: Conselheiro Substituto Adauton Linhares da Silva
6. Procurador constituído: Não há

7. DESPACHO Nº 150/2018

7.1. Defiro a prorrogação de prazo solicitada pelos Senhores Benair Pereira de Sousa e João Dmerson Alves Barbosa, referente ao Processo nº 4737/2017, conforme estabelece o artigo 204 do Regimento Interno¹ e artigo 2º² da Instrução Normativa TCE/TO nº 13/2003.

7.2. Assim sendo, determino o envio do presente expediente ao Setor de Diligências para providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da Quarta Relatoria, em Palmas, Capital do Estado, aos dias 20 do mês de março de 2018.

ADAUTON LINHARES DA SILVA
Conselheiro Substituto
Convocação nº 17/2018

¹ **Art. 204** - O Tribunal manterá controle de prazos de diligências na Coordenadoria de Diligências.

Parágrafo único - Ressalvados os casos especiais previstos neste Regimento e em Instrução Normativa o prazo para cumprimento de diligência será de 15 (quinze) dias.

² **Art. 2º**. Os prazos para cumprimento de diligência poderão ser prorrogados, uma só vez, por até igual período, desde que o pedido, devidamente justificado, seja recebido pelo Protocolo do Tribunal de Contas, antes do encerramento do prazo estabelecido inicialmente.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

ADAUTON LINHARES DA SILVA

Cargo: CONSELHEIRO SUBSTITUTO - Matrícula: 234800

Código de Autenticação: 37d671c995ef8790b2d4542467476bd2 - 22/03/2018 16:21:30